


| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|--|---|-----------------------|--------------------------------|
| DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DVSA/SMSA | | | |
|  | ROTEIRO DE VISTORIA FISCAL PARA ATIVIDADES DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA - FARMÁCIA HOSPITALAR/EAS - VISA | PÁGINA: 11 | REVISÃO: JUNHO 2023 |
| | VIGENCIA: 31/12/2026 | | |
| ID: 126 | RVF_DVSA_142_VS | | |
| COD_CNAE | DENONINAÇÃO ATIVIDADE | | |
| 8712-3/00 | ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO | | |
| 8640-2/12 | SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA | | |
| 8640-2/09 | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS | | |
| 8640-2/10 | SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA | | |
| 8720-4/99 | ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | | |
| 8640-2/07 | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA | | |
| 8640-2/04 | SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA | | |
| 8640-2/06 | SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA | | |
| 8621-6/02 | SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL | | |
| 8610-1/02 | ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS | | |
| 8640-2/03 | SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA | | |
| 8720-4/01 | ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL | | |
| 8610-1/01 | ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS | | |
| 8630-5/02 | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES | | |
| 8640-2/14 | SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS | | |
| 8621-6/01 | UTI MÓVEL | | |
| 8630-5/01 | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS | | |
| 8640-2/08 | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS | | |

| 8640-2/05 | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA | | | | | |
|----------------|--|---|---|----|-----------|--|
| 8630-5/07 | ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA | | | | | |
| 8640-2/13 | SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | S | N | NA | CAT_RISCO | LEGISLAÇÃO |
| INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| 1465 | OS AMBIENTES ESTÃO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VII, ITEM 4.3.1 C/C PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 6.1.1 |
| 8659 | HÁ ÁREA ESPECÍFICA PARA LAVAGEM DE MATERIAIS DE EMBALAGEM UTILIZADOS NA MANIPULAÇÃO DE SANEANTES? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO I, ITEM 4.9 |
| 5218 | EXISTE ÁREA OU LOCAL SEGREGADO E IDENTIFICADO OU SISTEMA PARA ESTOCAGEM DE MATÉRIAS PRIMAS, MATERIAIS DE EMBALAGEM E PRODUTOS, REPROVADOS, DEVOLVIDOS OU COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO, EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VII, ITEM 7.4.7 |
| 10029 | A(S) FARMÁCIA(S) É(SÃO) LOCALIZADA(S) DE MODO A FACILITAR O ABASTECIMENTO E A PROVISÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS AOS PACIENTES, DEVENDO CONTAR EM QUANTIDADE E QUALIDADE À ATIVIDADE? | | | | MAIOR | P CONS. 02/17, ITEM 4.3 DO ANEXO 2 DO ANEXO XXVII |
| 8558 | AS ÁREAS E INSTALAÇÕES SÃO ADEQUADAS E SUFICIENTES AO DESENVOLVIMENTO DAS OPERAÇÕES? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO I, ITEM 4.14 |
| 5547 | OS AMBIENTES POSSUEM SUPERFÍCIES INTERNAS (PISOS, PAREDES E TETO) LISAS E IMPERMEÁVEIS, SEM RACHADURAS, RESISTENTES AOS AGENTES SANITIZANTES E FACILMENTE LAVÁVEIS? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO I, ITEM 4.13 |
| 4211 | AS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL) SÃO ADEQUADAS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO I, ITEM 4.16 |
| 5476 | O SERVIÇO POSSUI ÁREA OU SALA ESPECÍFICA PARA AS ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO DE DOSE UNITÁRIA OU UNITARIZADA DE MEDICAMENTO? | | | | MENOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VI, ITEM 3.15 |

| | | | | | | |
|----------------------|---|--|--|--|---------|--|
| 5479 | A SALA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO DE DOSE UNITÁRIA OU UNITARIZADA DE MEDICAMENTO POSSUI NO MÍNIMO: OPÇÕES: *BANCADA LAVÁVEL *PIA COM ÁGUA CORRENTE | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VI, ITEM 3.15 |
| 14251 | DISPÕE DE LOCAL DESTINADO À GUARDA DOS PERTENCES DOS FUNCIONÁRIOS? | | | | MENOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO I, ITEM 3.3.10 |
| PROCEDIMENTOS | | | | | | |
| 8556 | TUDO ESTOQUE DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS ESTÁ GUARDADO SOB CHAVE E SOB A RESPONSABILIDADE DO MÉDICO VETERINÁRIO OU FARMACÊUTICO (INCLUSIVE CARRINHOS/MALETAS DE EMERGÊNCIA, LÍQUIDOS DE USO COLETIVO E KIT'S QUE DEVERÃO ESTAR ESCRITURADOS NO LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO)? | | | | CRITICO | PF 344/98, ART. 67 |
| 8531 | POSSUI LIVROS E/OU SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA REGISTRO ESPECÍFICO DOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS? | | | | CRITICO | PF 344/98 ART. 62 § 1º |
| 8532 | OS LIVROS E/OU SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA REGISTRO ESPECÍFICO DOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS SÃO AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA? | | | | CRITICO | PF 344/98 ART. 63 |
| 8645 | A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS É REALIZADA MEDIANTE PRESCRIÇÃO? | | | | CRITICO | PF 344/98, ART. 51 E 56 |
| 4310 | AS PRESCRIÇÕES ESTÃO COMPLETAMENTE PREENCHIDAS: Opções: *NOME DO PACIENTE *NOME DO MEDICAMENTO *DOSE DO MEDICAMENTO *QUANTIDADE PRESCRITA *ASSINATURA DO MÉDICO *CARIMBO DO MÉDICO *DATA | | | | MAIOR | PF 344/98, ART .55 |

| | | | | | | |
|------|--|--|--|--|---------|--|
| 8533 | O REGISTRO DA MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE DOS LIVROS É REALIZADO COM OS DOCUMENTOS HÁBEIS PARA A ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM A IN PF 344/98? | | | | CRITICO | IN PF 344/98 - ART. 93, § 4º |
| 8646 | NA ESCRITURAÇÃO DO LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO O CAMPO "HISTÓRICO " É PREENCHIDO COM O NÚMERO DA PRESCRIÇÃO MÉDICA/FOLHA DE SALA/PROCEDIMENTO? | | | | MAIOR | IN PF 344/98 - ART. 98 |
| 8536 | OS DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO NOS LIVROS (NOTAS FISCAIS, TRANSFERÊNCIAS, PRESCRIÇÕES, FOLHAS DE SALA, PLANILHAS, DEVOLUÇÕES E PERDAS) SÃO NUMERADOS, ASSINADOS, RASTREÁVEIS E ARQUIVADOS? | | | | MAIOR | PF 344/98 ART. 97 |
| 8535 | POSSUI PLANILHA DE CONSUMO DOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE LÍQUIDOS DE USO COLETIVO(ORAIS, INALATÓRIOS E INJETÁVEIS)? | | | | MAIOR | PF 344/98 ART. 97 |
| 8534 | AS DEVOLUÇÕES DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PRESCRITOS SÃO DOCUMENTADAS POR PACIENTE, COM JUSTIFICATIVA E ASSINADAS PELA ENFERMAGEM? (EXCEÇÃO FEITA PARA KITS DE CIRURGIA/PROCEDIMENTOS) | | | | MAIOR | PF 344/98 ART. 97 |
| 8537 | NO CASO DE LIVROS INFORMATIZADOS, POSSUI RELATÓRIO DE ESTOQUE CONSOLIDADO DE CADA FARMÁCIA POR APRESENTAÇÃO DE CADA LOTE DE MEDICAMENTO? | | | | MAIOR | PF 344/98 ART. 97 |
| 434 | OS LIVROS DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS ESTÃO COM ESCRITURAÇÃO ATUALIZADA SEMANALMENTE E SEM RASURAS? | | | | MAIOR | PF 344/98 ART. 64, § 1º |
| 4613 | O DESTINO FINAL DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO É PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA? | | | | MAIOR | IN PF 344/98, ART. 93, § 4º, ALÍNEA © |
| 5463 | ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 3.1.1. DO ANEXO VI PARA A EXECUÇÃO DE PREPARO DE DOSE UNITÁRIA? (SEJA JUSTIFICADO TECNICAMENTE E SEJA EFETUADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL) | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VI, ITEM 3.1.1 |

| | | | | | | |
|------|---|--|--|--|---------|--|
| 5466 | A PREPARAÇÃO DE DOSES UNITÁRIAS E A UNITARIZAÇÃO DE DOSE DO MEDICAMENTO É REGISTRADA EM LIVRO DE REGISTRO DE RECEITUÁRIO, OU SEU EQUIVALENTE ELETRÔNICO? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VI, ITEM 3.3 |
| 5467 | OS REGISTROS DO FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS CONTÊM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VI, ITEM 3.3.2 |
| 5470 | A ESCRITURAÇÃO DE TODAS AS OPERAÇÕES RELACIONADAS COM OS PROCEDIMENTOS DE PREPARAÇÃO DE DOSE UNITÁRIA OU UNITARIZAÇÃO DE DOSES DO MEDICAMENTO ESTÁ LEGÍVEL, SEM RASURAS OU EMENDAS? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VI, ITEM 3.5 |
| 5471 | A ESCRITURAÇÃO DE TODAS AS OPERAÇÕES RELACIONADAS COM OS PROCEDIMENTOS DE PREPARAÇÃO DE DOSE UNITÁRIA OU UNITARIZAÇÃO DE DOSES DO MEDICAMENTO É MANTIDA ATUALIZADA, SENDO OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA? | | | | MENOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VI, ITEM 3.5 |
| 5464 | A PREPARAÇÃO DE DOSES UNITÁRIAS E A UNITARIZAÇÃO DE DOSES DE MEDICAMENTOS É REALIZADA SOB RESPONSABILIDADE E ORIENTAÇÃO DO FARMACÊUTICO? | | | | CRITICO | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VI, ITEM 3.2 |
| 5469 | É OBSERVADA A PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PREPARAÇÃO CONCOMITANTE, DE DOSES UNITÁRIAS OU UNITARIZAÇÃO DE DOSES DE MAIS DE UM MEDICAMENTO? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VI, ITEM 3.4 |
| 5472 | O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS SUBMETIDOS À PREPARAÇÃO DE DOSE UNITÁRIA OU A UNITARIZAÇÃO DE DOSES ATENDE AO DISPOSTO NO ANEXO VI? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VI, ITEM 3.9 |
| 5475 | A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO SUBMETIDO À PREPARAÇÃO DE DOSES UNITÁRIAS OU A UNITARIZAÇÃO DE DOSES GARANTE QUE AS CARACTERÍSTICAS DO MEDICAMENTO NÃO SEJAM ALTERADAS, PRESERVANDO A QUALIDADE, EFICÁCIA E SEGURANÇA DO MESMO? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VI, ITEM 3.11 |
| 8647 | A ROTULAGEM GARANTE A RASTREABILIDADE DO MEDICAMENTO SUBMETIDO À PREPARAÇÃO DE DOSE UNITÁRIA OU UNITARIZADA? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VI, ITEM 3.12 |

| | | | | | | |
|-------|---|--|--|--|---------|---|
| 3634 | EXISTE POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS E GERMICIDAS DEFINIDA PELA CCIH EM COOPERAÇÃO COM A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)? | | | | MAIOR | PF 2616/98, ANEXO I, ITEM 3.7 |
| 8630 | A DILUIÇÃO E/OU FRACIONAMENTO DE SANEANTES, INCLUSIVE DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, É DE RESPONSABILIDADE DA FARMÁCIA? | | | | CRITICO | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO I, ITEM 6.4.1 |
| 10551 | A MANIPULAÇÃO DE SANEANTES, INCLUINDO FRACIONAMENTO E DILUIÇÃO, É REALIZADA EM SALA APROPRIADA? (BANCADA, PISO E PAREDES LAVÁVEIS E PIA COM ÁGUA CORRENTE, SABÃO LÍQUIDO E PAPEL TOALHA)? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ANEXO I, ITEM 6.4 |
| 8658 | TUDO O PROCESSO DE MANIPULAÇÃO DE SANEANTES, INCLUSIVE DILUIÇÃO E FRACIONAMENTO, É DOCUMENTADO E HÁ POP'S QUE PERMITAM O RASTREAMENTO DOS PRODUTOS? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, RT, ITEM 5.19 |
| 8660 | OS MATERIAIS DE LIMPEZA E GERMICIDAS EM ESTOQUE SÃO ARMAZENADOS EM ÁREA OU LOCAL ESPECIFICAMENTE DESIGNADO PARA TAL FIM E IDENTIFICADO? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO I, ITEM 4.10 |
| 8661 | É RESPEITADA A PROIBIÇÃO DO REAPROVEITAMENTO DE VASILHAMES UTILIZADOS PARA OUTROS PRODUTOS NO ENVASE DE SANEANTES? | | | | MAIOR | LF 6360/76, ART. 64 |
| 8662 | OS RECIPIENTES CONTENDO PRODUTO QUÍMICO MANIPULADO OU FRACIONADO ESTÃO IDENTIFICADOS, COM O NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, SUA CONCENTRAÇÃO, DATA DE ENVASE E DE VALIDADE? | | | | MAIOR | PF 485/05, ART.1º, ANEXO I, ITEM 32.3.2 |
| 1902 | MONITORA E REGISTRA DIARIAMENTE OS VALORES DA TEMPERATURA E UMIDADE DO AMBIENTE? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO I, ITEM 4.2.1 C/C PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 6.1.1 |
| 5574 | OS PRODUTOS E MATÉRIAS-PRIMAS INSTÁVEIS À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA ESTÃO ARMAZENADOS EM REFRIGERADOR? | | | | CRITICO | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VII, ITEM 7.4.12 |

| | | | | | | |
|-------|---|--|--|--|---------|--|
| 8554 | ESSE REFRIGERADOR É EXCLUSIVO PARA GUARDA DE MATÉRIAS-PRIMA E PRODUTOS FARMACÊUTICOS? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VII, ITEM 7.4.12.1 |
| 8555 | EXISTEM CONTROLE E REGISTRO DA TEMPERATURA DO REFRIGERADOR? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VII, ITEM 7.4.12.2 |
| 1962 | OS MATERIAIS ESTÃO ARMAZENADOS AFASTADOS DO PISO, PAREDES E TETO, FACILITANDO A LIMPEZA? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO I, ITEM 7.4.1 |
| 5575 | OS PRODUTOS E MATERIAIS ESTÃO ARMAZENADOS EM LOCAIS IDENTIFICADOS E MANUSEADOS SOB CONDIÇÕES APROPRIADAS DE MODO A PRESERVAR A IDENTIDADE, INTEGRIDADE QUÍMICA, FÍSICA E MICROBIOLÓGICA, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DOS MESMOS SEM RISCOS DE TROCA? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO I, ITEM 7.4 C/C PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 6.1.2.C |
| 6144 | OS PRODUTOS SÃO ADQUIRIDOS DE DISTRIBUIDORES LEGALMENTE AUTORIZADOS E LICENCIADOS? | | | | CRITICO | LF 5991/73, ART. 21 |
| 6143 | ADQUIRE APENAS PRODUTOS REGULARIZADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE? | | | | CRITICO | LF 6360/76, ART. 12 |
| 14239 | A ÁREA OU SALA DE ARMAZENAMENTO TEM ACESSO RESTRITO SOMENTE A PESSOAS AUTORIZADAS? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO I, ITEM 4.2.1 |
| 10027 | AS PRESCRIÇÕES (E FOLHAS DE SALA/PROCEDIMENTO) POSSUEM LEGIBILIDADE? | | | | CRITICO | PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 5.1.1.E |
| 10026 | O PROCESSO DA PRESCRIÇÃO ESTÁ PADRONIZADO E COM POP ATUALIZADO, VALIDADO, DIVULGADO E DISPONÍVEL EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO (DEFINIÇÃO HORÁRIO MÁXIMO DA ENTREGA DAS PRESCRIÇÕES NA FARMÁCIA, PERÍODO DE VALIDADE DA PRESCRIÇÃO (24 HORAS) COM HORÁRIO INICIAL E FINAL DA VALIDADE DA MESMA)? | | | | MENOR | PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 5.3 |

| | | | | | | |
|-------|---|--|--|--|---------|--|
| 10028 | FORAM ABOLIDAS DAS PRESCRIÇÕES EXPRESSÕES VAGAS COMO “USAR COMO DE COSTUME”, “USAR COMO HABITUAL”, “A CRITÉRIO MÉDICO”, “SE NECESSÁRIO” (SEM INDICAÇÃO DE DOSE MÁXIMA, POSOLOGIA E CONDIÇÃO DE USO), “USO CONTÍNUO” E “NÃO PARAR”? | | | | MAIOR | PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 5.1.4 |
| 14243 | HÁ PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMOLOGADA E DIVULGADA AOS PROFISSIONAIS DO ESTABELECIMENTO? | | | | MENOR | PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 5.1.2.c |
| 14246 | O SERVIÇO DE SAÚDE GARANTE QUE O PRONTUÁRIO CONTENHA REGISTROS RELATIVOS À IDENTIFICAÇÃO E A TODOS OS PROCEDIMENTOS PRESTADOS AO PACIENTE? (AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS SÃO DEVEM SER COMPLETAS E CONSISTENTES) | | | | CRITICO | RDC 63/11, ART. 26 |
| 8551 | O SERVIÇO DE SAÚDE REALIZA O GERENCIAMENTO DE SUAS TECNOLOGIAS (MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE) DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MANTENDO A RASTREABILIDADE? | | | | CRITICO | RDC 63/11, ART. 54 C/C RDC 509/21 ART. 15 |
| 10025 | NOS SETORES SÃO ESTOCADOS APENAS OS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS (EM CARRINHOS/MALETAS) E AS DOSES DISPENSADAS PARA O TRATAMENTO DOS PACIENTES, TENDO SIDO ABOLIDO O SISTEMA COLETIVO DE DISTRIBUIÇÃO/SUBESTOQUES NOS SETORES? | | | | MAIOR | PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 6 |
| 14244 | O ESTABELECIMENTO DE SAÚDE GARANTE QUE NAS ÁREAS DESTINADAS AO RECEBIMENTO, ARMAZENAGEM, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PRODUTOS DE HIGIENE, COSMÉTICOS E SANEANTES, NÃO SEJAM PERMITIDAS A GUARDA E CONSUMO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO DEMAIS OBJETOS ALHEIOS AO SETOR? | | | | MENOR | RDC 509/21, ART. 14 |
| 11044 | SÃO ESTABELECIDAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO DE ACESSO PARA O ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS/ALTA VIGILÂNCIA E COM SONS, GRAFIAS E EMBALAGENS SEMELHANTES? | | | | MAIOR | PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITENS 6.1.2.A |

| | | | | | | |
|-------|---|--|--|--|---------|--|
| 10030 | A ENFERMAGEM DEVOLVE À FARMÁCIA SOBRAS DE MEDICAMENTOS NÃO ADMINISTRADOS? | | | | CRITICO | PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 7.2 |
| 8571 | HÁ AVALIAÇÃO FARMACÊUTICA DA PRESCRIÇÃO, PRIORIZANDO AQUELAS QUE CONTÊM ANTIMICROBIANOS E MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS | | | | MAIOR | PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 6.1.3 |
| 11043 | HÁ CONCILIAÇÃO MEDICAMENTOSA NA ADMISSÃO DO PACIENTE (RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE O PACIENTE ESTAVA USANDO ANTES DA INTERNAÇÃO)? | | | | MAIOR | PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 5.1.8 |
| 11042 | OS PACIENTES SÃO ORIENTADOS A NÃO PERMANECEREM COM SEUS MEDICAMENTOS NA UNIDADE HOSPITALAR? | | | | MAIOR | PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 5.1.8 |
| 8641 | OS MEDICAMENTOS SÃO PREPARADOS NO HORÁRIO OPORTUNO E DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, ASSEGURANDO-LHE ESTABILIDADE? (POR EX: UTILIZAÇÃO DE AMPOLA PARA APENAS UM PACIENTE, PREPARO DO MEDICAMENTO APENAS NO MOMENTO DO USO, ESTABILIDADE CORRETA DO MEDICAMENTO) | | | | MAIOR | PF 2095/13, ART. 1º ANEXO 3 ITEM 7.1.1 |
| 11045 | A FARMÁCIA REALIZA A DISPENSAÇÃO COM DUPLA CONFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS? | | | | MAIOR | PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 6.1.3 |
| 14248 | É RESPEITADA A RECOMENDAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA INFORMATIZADO PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM SUPORTE CLÍNICO? | | | | MENOR | PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 5.1.10 |
| 14249 | É RESPEITADA A RECOMENDAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA INFORMATIZADO COM SUPORTE TERAPÊUTICO QUE INCORPORA ADEQUADO CONJUNTO DE VERIFICAÇÕES AUTOMATIZADAS EM PRESCRIÇÕES? | | | | MENOR | PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 6.1.3 |
| 14245 | HÁ UM EFICIENTE CONTROLE DE ESTOQUE QUE GARANTA A CORRETA IDENTIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO, LOTE, VALIDADE E QUANTIDADE PERMITINDO A SUA RASTREABILIDADE? | | | | MAIOR | PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 6.1.2.d |

| | | | | | | |
|-------------------------|--|--|--|--|---------|--|
| 14250 | RESPEITADA A RECOMENDAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SEGURO DE DISPENSAÇÃO, PRIVILEGIANDO A DISPENSAÇÃO POR DOSE INDIVIDUALIZADA E UNITÁRIA, COM CONTROLE POR CÓDIGO DE BARRAS OU EQUIVALENTE E QUE GARANTA A RASTREABILIDADE DO LOTE, FABRICANTE E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE? | | | | MENOR | PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 6 |
| 14247 | A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS É ATO PRIVATIVO DA FARMÁCIA? | | | | CRITICO | LF 5991/73, ART. 6, ALÍNEA. (A) |
| 15546 | A FARMÁCIA DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DE SEUS USUÁRIOS? | | | | CRITICO | LF 13021/14, ART. 8º |
| RECURSOS HUMANOS | | | | | | |
| 11464 | POSSUI RESPONSABILIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FARMACÊUTICO HABILITADO NA FORMA DA LEI? | | | | CRITICO | LF 13021/14, ART. 5 |
| 10193 | POSSUI FARMACÊUTICO DURANTE TODO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO? | | | | CRITICO | LF 13021/14, ART. 6º, INC. I C/C RDC 63/11, ART. 16 |
| 5126 | DEMONSTRA POSSUIR ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES? | | | | MAIOR | PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 6.1 C/C RDC 63/11, ART. 17 |
| 8557 | OS FUNCIONÁRIOS, INCLUSIVE OS DA LIMPEZA (MESMO TERCEIRIZADOS), RECEBEM TREINAMENTO INICIAL E CONTINUADO, COM REGISTROS? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO I, ITENS 3.2 E 3.2.1 C/C PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 6.1 |
| DOCUMENTAÇÃO | | | | | | |
| 4614 | HÁ PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA AS ATIVIDADES DO SETOR, EM ESPECIAL PARA A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS? | | | | MAIOR | PF 2095/13, ART. 1º, ANEXO 3, ITEM 6.2 |
| 5468 | EXISTE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PARA A PREVENÇÃO DE TROCAS OU MISTURAS DE MEDICAMENTOS NO PREPARO DE DOSE UNITÁRIA? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VI, ITEM 3.4 |

| | | | | | | |
|------|---|--|--|--|-------|---|
| 5312 | EXISTEM PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ESCRITOS PARA ROTULAGEM E EMBALAGEM DE PRODUTOS MANIPULADOS? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO VI, ITEM 3.11.1 |
| 5552 | EXISTE UM PROGRAMA FORMAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM REGISTROS? | | | | MAIOR | RDC 67/07, ART. 1º, ANEXO I, ITEM 5.3 |